

Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1963, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província de Angola:

Receita ordinária:

Contribuição da província:

Do orçamento geral	20 000 000\$00
Nos termos do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962	15 532 444\$00
	<u>35 532 444\$00</u>

Despesa ordinária:

Total da despesa	<u>35 532 444\$00</u>
----------------------------	-----------------------

Presidência do Conselho, 5 de Março de 1963. —
O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. —
Peixoto Correia.

Portaria n.º 19 745

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1963, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província de Angola:

Receita ordinária:

Contribuição da província:

Do orçamento geral	35 000 000\$00
Nos termos do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962	46 862 323\$00
	<u>81 862 323\$00</u>

Despesa ordinária:

Total da despesa	<u>81 862 323\$00</u>
----------------------------	-----------------------

Presidência do Conselho, 5 de Março de 1963. —
O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. —
Peixoto Correia.

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 19 746

Tendo-se verificado a inconveniência de certos organismos da Força Aérea não incluírem órgãos de execução da Direcção do Serviço de Material e da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas;

Convindo, no que respeita a organismos localizados na 1.ª região aérea, corrigir, desde já, tal inconveniência;

Atendendo ao disposto no § 2.º do artigo 38.º e no § 2.º do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que se observe o seguinte:

1.º É criada uma secção de material e infra-estruturas, que, integrada no Estado-Maior da Força Aérea, passará

a constituir o órgão de execução dos serviços de material e infra-estruturas em relação ao Gabinete do Secretário de Estado da Aeronáutica, Estado-Maior da Força Aérea, direcções de serviço da Força Aérea, comando da 1.ª região aérea e centro de recrutamento n.º 1.

2.º O órgão de execução dos serviços de material e infra-estruturas em relação ao comando, delegações das direcções de serviço e messes do comando da zona aérea de Cabo Verde e Guiné é a esquadra de material e infra-estruturas do aeródromo-base n.º 2.

3.º O órgão de execução dos serviços de material e infra-estruturas em relação ao comando e delegações das direcções de serviço da zona aérea dos Açores é a esquadra de material e infra-estruturas da base aérea n.º 4.

4.º A secção de material e infra-estruturas referida no n.º 1.º depende do chefe do Estado-Maior da Força Aérea, através do 1.º ou 2.º subchefe do Estado-Maior da Força Aérea, sem prejuízo do disposto nas alíneas c) dos artigos 39.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 29 de Dezembro de 1956.

5.º A composição da secção referida no n.º 1.º, designada por secção de material e infra-estruturas do Estado-Maior da Força Aérea, consta do mapa anexo.

Presidência do Conselho, 5 de Março de 1963. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

Secção de material e infra-estruturas do Estado-Maior da Força Aérea

Designação	Chefe	Subsecção de material	Subsecção de infra-estruturas	Total
I) Oficiais				
A) Técnicos:				
1. De abastecimento:				
Subalternos	1	—	—	1
Soma	1	—	—	1
II) Sargentos e praças				
A) Especialistas:				
1. De abastecimento:				
Segundos-sargentos ou furriéis	—	1	—	1
Primeiros-cabos	—	1	—	1
Soma	—	2	—	2
III) Civis				
A) Assalariados:				
1. Pessoal de laboratório, oficial e de obras:				
Encarregados	—	—	(a) 1	1
Soma	—	—	1	1
Total	1	2	1	4

(a) A fornecer pela Direcção do Serviço de Infra-Estruturas, quando necessário.

Presidência do Conselho, 5 de Março de 1963. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.